



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.024/2026 (PL nº 7/2026)

Pg. 1 de 1

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1812 DE 09 DE MARÇO DE 2022, EQUIPARANDO OS DIREITOS DAS PESSOAS COM FIBROMIALGIA AOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Sanches, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta a seguinte Lei:

Art.1º. O texto da Lei Municipal nº 1812/2022 passa a vigorar acrescentado do Artigo 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A A pessoa diagnosticada com fibromialgia, mediante laudo médico, terá assegurados, no âmbito do Município de Cunha, os mesmos direitos e garantias conferidos às pessoas com deficiência (PCD) para fins de atendimento prioritário e acesso a políticas públicas municipais, observada a legislação federal aplicável."

Art. 2º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1812/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), destinada a conferir identificação oficial para fins de garantia dos direitos previstos nesta Lei."

§ 1º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será expedida pelo órgão municipal competente, mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo médico que comprove o diagnóstico."

§ 2º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para emissão, validade e eventual renovação da CIPF."

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho" em 17 de março de 2026.


Ademir Sanches
PRESIDENTE